

DECRETO EXECUTIVO N.º 652, de 16 de março de 2012.

**REGULAMENTA A LEI N.º
059/2002, DE 11-11-02,
ESTABELECENDO VALOR PARA
VALE ALIMENTAÇÃO**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido, em conformidade com o que dispõe
o § 1.º, do Art. 1.º da Lei n.º 059/2002, de 11 de novembro de 2002, que o valor do vale
alimentação será de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), reajustado de acordo
com o IGP-M.

Art.2.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
16 de março de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de março de 2012.

Agente Adm. Auxiliar